

Ofício nº 484/2022 CPL-AP

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-188011/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – SMAP
OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO,
EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE
CURITIBA/PR.**

Prezado (a) Senhor (a):

De acordo com o previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8666/93 e o Subitem 13.2 do Edital, após análise dos documentos constantes do envelope 2 – Proposta Comercial e do Envelope 3 – Documentos de qualificação, apresentados pela proponente melhor classificada **ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, a Comissão Especial de Licitação promove diligência necessária a esclarecer a instrução processual.

A Proponente melhor classificada apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, pg 956 da respectiva proposta, em que o Município de Uberlândia atesta que a empresa Engie Soluções Cidades Inteligentes e Infraestrutura de Uberlândia S.A., que consiste em uma Sociedade de Propósito Específico, controlada pela Empresa Engie Soluções de Iluminação Pública Ltda., executou, satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas, a obra/prestação de serviços do Contrato de Concessão Administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Uberlândia, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública (Contrato de Concessão n.º 011/2020), cumprindo, a princípio, com o quanto exigido no Subitem 12.3.4.2, do Edital em comento.

O Subitem 12.3.4.3, do referido Edital, prevê que apenas poderão figurar como detentores das experiências constantes dos Subitens 12.3.4.1 e 12.3.4.2, do instrumento convocatório, a própria empresa Proponente ou qualquer das empresas integrantes do consórcio Proponente; as empresas controladas; controladoras ou sociedade que possua controle comum com a Proponente.

O Subitem 12.3.4.5, do Edital, dispõe que, em qualquer das hipóteses previstas no Subitem 12.3.4.3 (ou seja, quando se tratar de empresas controladas, controladoras, ou de sociedade que possua controle comum), deverão ser apresentados, de modo complementar, os seguintes documentos:

- “(a) organograma que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre, de um lado, a empresa **PROPONENTE** ou a empresa integrante do consórcio **PROPONENTE**, e, de outro, a empresa detentora da respectiva experiência;
- e
- (b) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.”
(Destacado).



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)
Comissão Permanente de Licitação
Rua Solimões, nº 160 - Bairro São Francisco
CEP 80510-140 Curitiba/PR
www.curitiba.pr.gov.br

Assim, faz-se necessário que a Proponente melhor classificada apresente os referidos documentos, de forma a complementar a informação já apresentada no referido atestado.

A apresentação do solicitado deverá ocorrer **até às 18h de segunda, 17/10/2022.**

Dúvidas, entrar em contato com a Comissão Especial pelo telefone: **(41) 3350-8646/3350-9077/33509073.**



FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO ATRAVÉS DOS
E-MAILS: steixeira@curitiba.pr.gov.br / cpantarotti@curitiba.pr.gov.br
santosden@curitiba.pr.gov.br

Atenciosamente,

SOELI PEREIRA DA SILVA / Assinado de forma digital por SOELI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA:78765633920
TEIXEIRA:78765633920 / Dados: 2022.10.14 17:14:50 -03'00'

**SOELI PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

À empresa
ENGIE SOLUÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.
daiane.rocher@engie.com